

Decreto nº 17164.

cria a Taxa de Serviço de Trânsito  
"Ad. referendum da Câmara municipal",  
para o exercício de 1966 e dá outras  
providências.

Leopoldo Schöpping, Prefeito municipal,  
de Luís Alves, no uso de suas atribui-  
ções,

Considerando que a Egrégia Câmara  
municipal de Luís Alves está de recesso até a  
primeira terça-feira do mês de fevereiro de 1966,

Considerando que o imposto de  
licença de veículos é arrecadado no mês de ja-  
neiro de cada exercício,

Considerando que a urgência na  
criação da Taxa de Trânsito que recairá sobre o  
Imposto de Licença de Veículos,

Considerando que cabe ao Chefe  
do Poder Executivo de acordo com o art. 74, item V  
da Lei Orgânica dos municípios, Lei nº 22 de 14/11/42,  
providências sobre os casos de urgência, pueros  
imprevistos e calamidades públicas, submetendo  
a apreciação da Câmara, os atos praticados que  
excederem as suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º. Fica criado por este Decreto "Ad. refe-  
rendum" da Câmara municipal, a Taxa de Trânsito  
que recairá unicamente sobre o imposto de veículos

a razão de dez por cento (10%).

Art. 2º A rubrica da receita Taxa de Trânsito é parte integrante da Lei Orçamentária para o exercício de 1966.

Art. 3º A arrecadação desta Taxa será aplicada na melhoria de sinalização da zona urbana e suburbana da cidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, "Act. Referenda da Câmara municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Luis Alves,  
em 28 de dezembro de 1965.

Leopoldo Schopping  
Prefeito municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em 28 de dezembro de 1965.

Anselmo Kraisch.  
Secretário.

---